



**AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL**

PROCEDIMENTO N.º CPII/02/ANEPC/2020

**CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA REDE RÁDIO
DA ANEPC
LOTE I**

CONTRATO



Entre:

A AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL (ANEPC), Pessoa Coletiva n.º 600 082 490, com sede na Avenida do Forte em Carnaxide, 2794-112 Carnaxide, neste ato representado pelo seu Presidente, Tenente General Carlos Mourato Nunes, adiante designado por Contraente Público,

E

A ViaHertz Radiocomunicações (Serviços), Lda, Pessoa Coletiva n.º 506 040 038, com sede na Rua de Francos, n.º 383, 4250-220 Porto, neste ato representado pelo representante legal, Nuno Sérgio Rodrigues Pereira, designado por Cocontratante.

É celebrado o presente contrato de aquisição serviços de manutenção preventiva da Rede Rádio da ANEPC, por um período de 28 meses, o qual foi autorizado pelo Despacho de SE Excelência a Secretária de Estado da Administração Interna de 26 de agosto de 2020, ao abrigo das competências delegadas por SE o Ministro da Administração Interna, através do Despacho n.º 798/2020, publicado no Diário da República n.º 14, II Série, de 21 de janeiro, o qual se regerá pelos artigos seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes de radiocomunicações, incluindo a garantia de perfeito funcionamento e a responsabilidade técnica dos equipamentos de radiocomunicações, por um período de vinte e oito meses, nos termos previstos no caderno de encargos, a que corresponde o Lote 1 – Manutenção Preventiva da Rede Rádio da Zona Norte.
2. A Contraente Pública reserva-se o direito de cessar ou reduzir o âmbito dos serviços objeto do presente procedimento, no decurso da execução do contrato, com fundamento em razões de mudança, redução das respetivas instalações, alterações orgânicas ou qualquer outra alteração superveniente suscetível de fundamentar a alteração.



3. Os serviços identificados no **Anexo I**, do caderno de encargos, podem ser ajustados de acordo com as necessidades da Contraente Pública no decurso da execução do contrato ou com as alterações organizacionais que a mesma possa sofrer (orgânica ou de instalações).

Cláusula 2.ª

Prevalência

1. A prestação objeto do contrato obedece:
 - a) Às cláusulas do respetivo contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
 - b) Ao Código dos Contratos Públicos (CCP);
 - c) À restante legislação e regulamentação aplicável.
2. Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior e sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 96.º do CCP, consideram-se integrados no contrato os seguintes elementos:
 - a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos pelo órgão competente para a decisão de contratar e aceites pelo Cocontratante, de acordo com o disposto nos artigos 99.º e seguintes do CCP;
 - b) O caderno de encargos;
 - c) A proposta adjudicada.
3. No caso de existirem divergências entre os documentos referidos nas alíneas a) a c) do número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas a) a c) do n.º 2 e o clausulado contratual prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo Cocontratante nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo CCP.

Cláusula 3.ª

Prazo de vigência do contrato

O contrato inicia a sua vigência a 01 de janeiro de 2021 e mantém-se em vigor até ao termo de 28 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.



Cláusula 4.ª

Preço base e preço contratual

1. O preço para a aquisição dos serviços é de € 52.773,24 (cinquenta e dois mil setecentos e setenta e três euros e vinte e quatro centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante global de € 64.911,09 (sessenta e quatro mil novecentos e onze euros e nove centimos), correspondente ao Lote 1 – Manutenção da Rede Rádio – Zona Norte.
2. Pelo fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, a Contraente Pública deverá pagar, mensalmente, ao Cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
3. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a Contraente Pública deverá pagar, mensalmente, ao Cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
4. O preço inclui as despesas com a mão-de-obra necessária para a manutenção preventiva e corretiva, bem como as decorrentes das deslocações e todas as que venham a revelar-se necessárias para a correta execução do objeto do presente contrato, as quais, são da exclusiva responsabilidade do Cocontratante.
5. O preço referido inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída, por força da lei ou do contrato, à Contraente Pública, designadamente os decorrentes da utilização de margas registadas, patentes, licenças e impostos que decorram da utilização de suportes digitais ou outros.

Cláusula 5.ª

Locais de prestação dos serviços

Os serviços são prestados nas instalações da Sede, Comandos Distritais de Operações de Socorro (CDOs), Bases da Força Especial de Proteção civil (FEPC), Centros de Meios Aéreos (CMA), veículos operacionais, sites com torres de comunicações espalhados pelo território nacional e entidades de interesse operacional detentoras de equipamentos radiocomunicações da ANEPC, melhor constam no **Anexo I** do caderno de encargos.



Cláusula 6.ª

Âmbito

O contrato de manutenção compreenderá ações de manutenção preventiva e corretiva incluindo a garantia de perfeito funcionamento e a responsabilidade técnica dos equipamentos de radiocomunicações, distribuídos pelas instalações da Contraente Pública.

Cláusula 7.ª

Definições

Para efeitos do presente caderno de encargos entende-se por:

- a) **Manutenção Preventiva** a assistência regular e programada, de carácter preventivo, feita pelo adjudicatário aos equipamentos da ANEPC e de forma a assegurar a sua boa conservação, minimizar eventuais anomalias na rede, identificando e corrigindo antecipadamente eventuais problemas.
- b) **Manutenção Corretiva** a assistência eventual e não programada a efetuar pelo adjudicatário por solicitação da ANEPC, tendo como objetivo a reparação e/ou substituição de sistemas, equipamentos ou material.

Cláusula 8.ª

Manutenção Preventiva

- 1. No âmbito da **manutenção preventiva** deve realizar-se uma visita trimestral a cada um dos locais indicados no anexo I, respetivos sites da rede REPC e ROB e CMA.
Os Centros de Meios Aéreos estão sujeitos ao calendário anualmente atualizado em diretiva operacional tendo apenas uma vistoria a acontecer no decorrer do mês da sua abertura.
- 2. As intervenções a executar no âmbito da manutenção preventiva realizar-se-ão em período normal de trabalho (9:00 às 18:00).
- 3. Durante as intervenções, os técnicos intervenientes deverão estar munidos dos sobressalentes de consumo comum, ferramentas e aparelhos de medida apropriados ao tipo de intervenção.
- 4. O material necessário à limpeza das várias unidades a intervencionar será um encargo do Cocontratante.



Cláusula 9.ª

Manutenção Corretiva

1. No âmbito da **manutenção corretiva** a ANEPC deve ter acesso, em condições privilegiadas, ao serviço de assistência técnica do Cocontratante 24 horas por dia em todos os dias da semana.
2. Para o efeito do previsto no número anterior deve ser assegurado um serviço de suporte técnico telefónico 24 horas por dia em todos os dias da semana.
3. Os prazos de intervenção para a **manutenção corretiva** não poderão exceder os seguintes limites temporais, contados a partir da receção do pedido de intervenção:
 - a) **Intervenção urgente:** No caso de se verificar uma avaria ou limitação que afete sistemas essenciais à normal atividade ou resposta operacional, a intervenção deve ser efetuada no prazo de duas horas, a que acresce o normal tempo de deslocação para o local de intervenção.
 - b) **Intervenção normal:** No caso de a avaria ou limitação não afetar sistemas essenciais, ou com impacto direto na normal atividade operacional, a intervenção deve ser efetuada até ao final do dia seguinte.

Cláusula 10.ª

Material e Spares

1. Não estando o material, peças e sobressalentes necessários à reposição das condições de funcionamento incluídos no objeto do presente contrato, sempre que se justifique durante a intervenção, o Cocontratante poderá, por iniciativa própria, proceder à respetiva substituição até um valor limite de 1.000,00 € (mil euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
2. A substituição de material que importe num valor superior ao valor referido no número anterior é objeto de orçamento, sendo processada através de procedimento pré-contratual.
3. No que respeita aos materiais, peças e sobressalentes, que sejam necessários e não incluídos, no âmbito do contrato, devem ser faturados de acordo com o valor apresentado no âmbito do procedimento pré-contratual.

Cláusula 11.ª

Obrigações do Cocontratante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável ou no caderno de encargos, da



celebração do contrato decorrem para o Cocontratante as seguintes obrigações:

- a. Informar, de imediato, a Contraente Pública de quaisquer alterações que ocorram durante a execução do contrato e que respeitem à sua forma ou constituição, designadamente nome ou denominação social, endereço ou sede social;
- b. Efetuar a prestação de serviços contratada, durante a vigência do contrato, sem qualquer outro encargo para a Contraente Pública para além do pagamento do preço contratado;
- c. Cumprir integralmente e assegurar o cumprimento das normas de segurança em vigor na Contraente Pública e de quaisquer instruções que, neste âmbito, lhe sejam transmitidas;
- d. Responsabilidade pela boa prestação dos serviços, de acordo com o disposto no contrato e eventuais indicações complementares da Contraente Pública;
- e. Responsabilidade pelos prejuízos causados à Contraente Pública, seus colaboradores e terceiros, decorrente direta ou indiretamente da prestação dos serviços contratados, causados quer pelos equipamentos utilizados, quer pelo pessoal ao seu serviço;
- f. Comunicar imediatamente à Contraente Pública qualquer situação anómala que detete nos locais de prestação dos serviços, sob pena de ser responsabilizado pelas consequências resultantes da não comunicação imediata dos factos;
- g. Planeamento da execução dos serviços de forma a não prejudicar a normal atividade da Contraente Pública.
- h. O Cocontratante terá que necessariamente ser detentor de todos os meios técnicos necessários ao bom desempenho do contrato, incluindo um equipamento teste "analyzer radio test set", o qual terá que comportar os modos analógico, digital DMR e modo TETRA Systems, de acordo com os sistemas da rede radio inerentes à celebração do Contrato entre as partes.

O Cocontratante deverá ser detentor dos equipamentos necessários para a execução das manutenções.

Cláusula 12.ª

Relatórios

Após cada intervenção de manutenção, corretiva ou preventiva, deverá ser apresentado um relatório técnico pormenorizado descritivo das ações efetuados e do material instalado/substituído devendo o mesmo ser remetido à Contraente Pública.



Cláusula 13.ª

Dever de sigilo

1. O Cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Contraente Pública, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação à execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Cocontratante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 14.ª

Alterações ao contrato

1. Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito e assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.
2. A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração.
3. O contrato pode ser alterado por:
 - a. Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;
 - b. Decisão judicial ou arbitral;
 - c. Razões de interesse público.
4. A alteração do contrato não pode conduzir a modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

Cláusula 15.ª

Condições de Pagamento

1. O pagamento será efetuado mensalmente, após o envio, pelo Cocontratante, de um relatório da manutenção efetuada.
2. As quantias devidas pela Contraente Pública, nos termos da cláusula 4.ª do presente caderno de encargos, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção pela Contraente Pública, da respetiva fatura devidamente emitida, a qual só pode ser emitida após o vencimento da



obrigação respetiva, nos termos do n.º 3 do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

3. No caso, entende-se por vencimento da obrigação respetiva, a emissão do relatório de manutenção.
4. Em caso de atraso da Contraente Pública, no cumprimento do prazo de pagamento, são devidos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.
5. Em caso de discordância por parte da Contraente Pública, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao Cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Cocontratante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
6. As faturas deverão ser emitidas em nome da Contraente Pública com referência aos documentos que lhe deram origem.

Cláusula 16.ª

Controlo e Fiscalização

1. A Contraente Pública reserva-se o direito de verificar o cumprimento das condições contratuais.
2. O Cocontratante obriga-se a prestar todo o tipo de dados referentes aos serviços objeto do presente contrato, sempre que os mesmos lhe sejam solicitados pela Contraente Pública.

Cláusula 17.ª

Penalidades Contratuais das Obrigações fixadas nas Cláusula 8.ª e 9.ª

- I. Pelo incumprimento dos prazos fixados na Cláusula 8.ª e 9.ª, a Contraente Pública pode exigir do Cocontratante o pagamento de penas pecuniárias calculadas nos termos seguintes:
 - a. Manutenção preventiva - Se não realizada dentro do prazo, será aplicada uma penalidade com base no valor calculado de acordo com a seguinte fórmula:
$$P = V \times A / 500$$
Em que P corresponde ao montante da penalidade, V é igual ao valor do contrato, e A é o número de dias em atraso.
 - b. Manutenção corretiva - Se não realizada dentro do prazo estipulado (Intervenção urgente / Intervenção normal), será aplicada uma penalidade com base no valor calculado de acordo com a seguinte fórmula:



$$P = V \times A / 500$$

Em que P corresponde ao montante da penalidade, V é igual ao valor do contrato, e A é o número de horas em atraso.

2. A aplicação das penalidades previstas nos números anteriores é da competência do Presidente da ANEPC.
3. A Contraente Pública reserva-se o direito, sem a necessidade de mais formalidades, de deduzir nos pagamentos a efetuar ao Cocontratante as importâncias correspondentes ao valor das penalidades aplicadas nos termos dos números anteriores, sem prejuízo da possibilidade de, por acordo entre as partes, se estipular outra forma de pagamento.

Cláusula 18.ª

Casos Fortuitos ou de Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao Cocontratante, nem tida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do Cocontratante, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do Cocontratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Cocontratante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Cocontratante de normas legais;



- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Cocontratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Cocontratante não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 19.ª

Resolução do contrato

- 1. O contrato poderá ser resolvido, sem necessidade de aviso prévio, em caso de incumprimento das obrigações ora assumidas por qualquer das partes.
- 2. O incumprimento do contrato por qualquer dos Outorgantes confere ao outro o direito de ser ressarcido por todos os danos causados.

Cláusula 20.ª

Seguros e outros encargos

São da responsabilidade do Cocontratante todas as despesas derivadas da prestação de caução, emissão de seguros ou outros encargos, direta ou indiretamente relacionados com a execução do contrato, quando a eles houver lugar.

Cláusula 21.ª

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 22.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo Cocontratante e a cessão da posição contratual por qualquer das partes,



depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 23.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados nos documentos que integram o contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 24.ª

Legislação Aplicável

Em tudo o omissa no presente caderno de encargos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual.

Cláusula 25.ª

Disposições finais

1. O pagamento ao abrigo do presente contrato será efetuado após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento de despesas públicas.
2. Através do despacho de 26 de agosto de SE a Secretária de Estado da Administração Interna, exarado na Inf. 17/ST/2020, de 6 de agosto p.p. do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna, ao abrigo das competências delegadas por SE o Ministro da Administração Interna, através do Despacho n.º 798/2020, publicado no Diário da República n.º 14, II Série, de 21 de janeiro, foi autorizada a assunção dos encargos plurianuais, o início de procedimento, a autorização da despesa, a adoção do procedimento por Concurso Público com Publicação no JOUE bem como as respetivas peças do procedimento, referente à aquisição de serviços de manutenção preventiva da rede rádio da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, por um período de 28 meses.
3. A execução do objeto do presente contrato foi adjudicada por Despacho do Presidente da ANEPC, Tenente General Carlos Mourato Nunes, datado de 3 de novembro de 2020, exarado na informação n.º INF/11913/DGP/2020, de 29 de outubro de 2020.
4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por Despacho do Presidente da ANEPC,

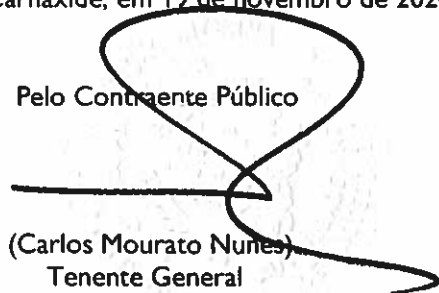


Tenente General Carlos Mourato Nunes datado de 3 de novembro de 2020, exarado na informação n.º INF/11913/DGP/2020, de 29 de outubro de 2020.

5. A celebração do presente contrato foi autorizada por Despacho do Presidente da ANEPC, Tenente General Carlos Mourato Nunes, datado 3 de novembro de 2020, exarado na informação n.º INF/11913/DGP/2020, de 29 de outubro de 2020.
6. O encargo total com inclusão do IVA resultante do presente contrato é de € 64.911,09 (sessenta e quatro mil novecentos e onze euros e nove cêntimos).
7. O presente contrato será suportado por conta de verbas a inscrever no orçamento da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, na rubrica orçamental com a classificação económica D.02.02.19.C0.00, na fonte de financiamento 311.
8. O número de compromisso que deverá constar nas faturas a emitir pelo Cocontratante, será comunicado pelo Contraente Público no início de cada ano económico.
9. O presente contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes e é composto por 13 páginas, todos devidamente rubricados, nomeadamente:

Carnaxide, em 19 de novembro de 2020

Pelo Contraente Público


(Carlos Mourato Nunes)
Tenente General

Pelo Cocontratante

NUNO SERGIO
RODRIGUES JORGE
PEREIRA

Assinado de forma digital por
NUNO SERGIO RODRIGUES
JORGE PEREIRA
Dados: 2020.11.19 15:38:28 Z

(Nuno Sérgio Rodrigues Pereira)



ANEXO I

Especificações Técnicas

DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS SUJEITOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA

	LOTE 1 - NORTE
DISTRITOS	Aveiro Braga Bragança Porto Viana do Castelo Vila Real
VALOR MENSAL	€ 2.318,25
VALOR ANUAL	€ 27.819,00
VALOR 28 MESES	€ 64.911,09

LOTE I – NORTE

CDOS DE AVEIRO

- Rede ROB Arada C/interface ligação à consola;
- Rede ROB Aveiro Sul C/interface ligação à consola;
- Rede REPC Arada C/interface ligação à consola;
- Rede Aeronáutica C/interface ligação à consola;
- Rede SIRESP C/interface ligação à consola, Mimer;
- Rádio de HF;
- Telefone Satélite com antena exterior;
- 6 Rádios SIRESP;
- 4 Consolas Mimer por IP;
- 2 Fontes alimentação 13,8v 25Amp;
- Banco de Baterias;
- Estação Meteorológica;
- 9 Sistemas radiantes completos (Antenas, Cabos, Chicotes, Fichas etc);



- Torre Espiada;
- Rádio REPC instalado em entidade externas a ANEPC com sistemas radiantes completos (Antenas, Cabos, Chicotes, Fichas etc).
- **3 Viaturas ligeiras cada carro composto:**
 - 1 Rádio Motorola da rede REPC/ROB, com antena exterior;
 - Car Kit Sepura com antena exterior;
 - Car Kit GSM;
- **Veículo de Comunicações:**
 - 1 Rádio de rede Aeronáutica;
 - 1 Rádio de rede Marítima;
 - 3 Rádios Motorola de Banda Alta;
 - 3 Rádios Sepura SIRESP;
 - Rádio HF;
 - 10 Sistemas radiantes completos (Antenas, Cabos, Chicotes, Fichas etc);
 - 4 Rádios portáteis REPC/ROB com carregador individual;
 - 6 Rádios portáteis SIRESP com carregador sêxtuplo;
 - 2 Telefones fixo GSM;
 - 2 Baterias 100AH
 - Carregador de Baterias
 - UPS;
 - Estação Meteorológica
 - Sistema de TV TDT com antena exterior autoalimentada.
- **Centros de Meios Aéreos** (listagem com localização anual entre 2 a 3 por distrito) – Composto pelo menos:
 - 1 Rádio da rede REPC/ROB com fonte de alimentação e sistemas radiantes independentes externos (Antena, Cabos, Chicote fichas etc);
 - 1 Rádio rede aeronáutica com fonte de alimentação e sistemas radiantes independentes externos (Antena, Cabos, Chicote fichas etc);
 - 1 Rádio rede SIRESP com fonte de alimentação e sistemas radiantes independentes externos (Antena, Cabos, Chicote fichas etc).
- **Site da rede REPC/ROB**
 - Site Arada (propriedade da Força Aérea) composto por:
 - Bastidor;
 - Rede REPC-Repetidor de banda alta c/ duplexer e interface vhz1 c/ acoplamento a 1 link em UHF;
 - Rede ROB-Repetidor banda alta c/ duplexer
 - Rede REPC (Vila Real/Braga) Link em UHF Acoplado c/ interface VHZI;
 - Rede REPC (Porto/Valongo) Link em UHF Acoplado c/ interface VHZI;
 - Fonte de alimentação 13,8V 25Amp;
 - Banco de Baterias;



- 10 Sistemas radiantes completos (Antena, cabo, Chicote, fichas, etc);
- Torre Espiada.
- Site Buçaco (propriedade da Mata Nacional do Buçaco) composto por:
 - Rede ROB-Repetidor banda alta c/ duplexer;
 - Fonte de alimentação 13,8V 25Amp;
 - Banco de Baterias;
 - 2 Sistemas radiantes completos (Antena, cabo, Chicote, fichas, etc);
 - Torre Espiada.

CDOS DE BRAGA

- Rede ROB Lameira C/interface ligação à consola;
- Rede ROB Amares C/interface ligação à consola;
- Rede REPC Lameira C/interface ligação à consola;
- Rede Aeronáutica C/interface ligação à consola;
- Rede SIRESP C/interface ligação à consola Mimer;
- Rádio de HF;
- Telefone Satélite com antena exterior;
- 6 Rádios SIRESP;
- 3 Consolas Mimer por IP;
- 2 Fontes alimentação 13,8v 25Amp;
- Banco de Baterias;
- Estação Meteorológica;
- 9 Sistemas radiantes completos (Antenas, Cabos, Chicotes, Fichas etc);
- Torre Espiada;
- Rádio REPC instalado em entidade externas a ANEPC com sistemas radiantes completos (Antenas, Cabos, Chicotes, Fichas etc).
- **Base de Apoio Permanente da Força Especial de Proteção Civil – Guimarães**
 - 1 Rádio da rede REPC/ROB com fonte de alimentação e sistemas radiantes independentes externos (Antena, Cabos, Chicote fichas etc);
 - 1 Rádio rede SIRESP com fonte de alimentação e sistemas radiantes independentes externos (Antena, Cabos, Chicote fichas etc).
- **3 Viaturas ligeiras cada carro composto:**
 - 1 Rádio da rede REPC/ROB, com antena exterior;
 - Car Kit Sepura com antena exterior;
 - Car Kit GSM;
- **Viaturas da Força Especial de Proteção Civil Guimarães (listagem atualizada anualmente em média 30 carros) cada carro composto:**
 - 1 Rádio da rede REPC/ROB, com antena exterior;



- 1 Rádio SIRESP ou 1 Car Kit Sepura ou rádio base com antena exterior;
- **Veículo de Comunicações:**
 - 1 Rádio de rede Aeronáutica;
 - 1 Rádio de rede Marítima;
 - 3 Rádios Motorola de Banda Alta;
 - 3 Rádios Sepura SIRESP;
 - Rádio HF;
 - 10 Sistemas radiantes completos (Antenas, Cabos, Chicotes, Fichas etc);
 - 6 Rádios portáteis Motorola REPC/ROB com carregador sêxtuplo;
 - 6 Rádios portáteis Sepura SIRESP com carregador sêxtuplo;
 - 2 Telefones fixo GSM;
 - 2 Baterias 100AH
 - Carregador de Baterias
 - UPS;
 - Estação Meteorológica
 - Sistema de TV TDT com antena exterior autoalimentada.
- **Centros de Meios Aéreos** (listagem com localização anual entre 2 a 3 por distrito) – Composto pelo menos:
 - 1 Rádio da rede REPC/ROB com fonte de alimentação e sistemas radiantes independentes externos (Antena, Cabos, Chicote fichas etc);
 - 1 Rádio rede aeronáutica com fonte de alimentação e sistemas radiantes independentes externos (Antena, Cabos, Chicote fichas etc);
 - 1 Rádio rede SIRESP com fonte de alimentação e sistemas radiantes independentes externos (Antena, Cabos, Chicote fichas etc).
- **Site da rede REPC/ROB**
 - Site Lameira (propriedade da ViaHertz) composto por:
 - Bastidor;
 - Rede REPC-Repetidor de banda alta c/duplexer e interface VHZI c/ acoplamento a 1 link em UHF;
 - Rede ROB-Repetidor banda alta c/ duplexer
 - Fonte de alimentação 13,8V 25Amp;
 - Banco de Baterias;
 - 4 Sistemas radiantes completos (Antena, cabo, Chicote, fichas, etc);
 - Torre Espiada.
 - Site Amareis (propriedade da Guarda Nacional Republicana) composto por:
 - Rede ROB-Repetidor banda alta c/ duplexer;
 - Fonte de alimentação 13,8V 25Amp;
 - Banco de Baterias;
 - 2 Sistemas radiantes completos (Antena, cabo, Chicote, fichas, etc);
 - Torre Espiada.



- Site Muro (propriedade da RDP) composto por:
 - Bastidor;
 - Rede REPC-Repetidor de banda alta c/duplexer e interface VHZ I c/ acoplamento a I link em UHF;
 - Rede ROB-Repetidor banda alta c/ duplexer;
 - 3 Gateway's c/interface, banda aeronáutica/Rede SIRESP;
 - Fonte de alimentação 13,8V 25Amp;
 - Banco de Baterias;
 - 9 Sistemas radiantes completos (Antena, cabo, Chicote, fichas, etc);
 - Torre Espiada.

CDOS DE BRAGANÇA

- Rede ROB Castanheira C/interface ligação à consola;
- Rede ROB Nogueira C/interface ligação à consola;
- Rede ROB Bornes C/interface ligação à consola;
- Rede REPC Nogueira C/interface ligação à consola;
- Rede Aeronáutica C/interface ligação à consola;
- 1 Rádio base SIRESP;
- Rádio de HF;
- Telefone Satélite com antena exterior;
- 3 Consolas Mimer por IP;
- 6 Rádios SIRESP
- 2 Fontes alimentação 13,8v 25Amp;
- 3 Baterias 100Amp;
- Estação Meteorológica;
- 10 Sistemas radiantes completos (Antenas, Cabos, Chicotes, Fichas etc);
- Torre Espiada;
- Rádio REPC instalado em entidade externas a ANEPC com sistemas radiantes completos (Antenas, Cabos, Chicotes, Fichas etc).
- **3 Viaturas ligeiras cada carro composto:**
 - 1 rádio Motorola da rede REPC/ROB, com antena exterior;
 - Car Kit Sepura com antena exterior;
 - Car Kit GSM;
- **Veículo de Comunicações:**
 - 1 Rádio de rede Aeronáutica;
 - 1 Rádio de rede Marítima;
 - 3 Rádios Motorola de Banda Alta;
 - 3 Rádios Sepura SIRESP;
 - Rádio HF;



- 10 Sistemas radiantes completos (Antenas, Cabos, Chicotes, Fichas etc);
 - 4 Rádios portáteis Motorola REPC/ROB com carregador Individual;
 - 6 Rádios portáteis Sepura SIRESP com carregador sêxtuplo;
 - 2 Telefones fixo GSM;
 - 2 Baterias 100Amp
 - Carregador de Baterias
 - UPS;
 - Estação Meteorológica
 - Sistema de TV TDT com antena exterior autoalimentada.
- **Centros de Meios Aéreos** (listagem com localização anual entre 2 a 3 por distrito) – Composto pelo menos:
 - 1 Rádio da rede REPC/ROB com fonte de alimentação e sistemas radiantes independentes externos (Antena, Cabos, Chicote fichas etc);
 - 1 Rádio rede aeronáutica com fonte de alimentação e sistemas radiantes independentes externos (Antena, Cabos, Chicote fichas etc);
 - 1 Rádio rede SIRESP com fonte de alimentação e sistemas radiantes independentes externos (Antena, Cabos, Chicote fichas etc).
 - **Site da rede REPC/ROB**
 - Site Durão (propriedade da Altice) composto por:
 - Rede ROB-Repetidor de banda alta c/duplexer e interface VHZI c/ acoplamento a 1 link em UHF;
 - Fonte de alimentação 13,8V 25Amp;
 - Carregador de Baterias;
 - Banco de Baterias;
 - 2 Sistemas radiantes completos (Antena, cabo, Chicote, fichas, etc);
 - Torre Espiada.
 - Site Castanheira (propriedade da Altice) composto por:
 - Rede REPC-Repetidor de banda alta c/duplexer e interface VHZI c/ acoplamento a 1 link em UHF;
 - Rede ROB-Repetidor de banda alta c/ duplexer e interface VHZI c/ acoplamento a 1 link em UHF;
 - Fonte de alimentação 13,8V 25Amp;
 - Carregador de Baterias;
 - Banco de Baterias;
 - 4 Sistemas radiantes completos (Antena, cabo, Chicote, fichas, etc);
 - Torre Espiada.
 - Site Nogueira (propriedade da Altice) composto por:
 - Bastidor;
 - Rede REPC-Repetidor de banda alta c/duplexer e interface VHZI c/ acoplamento a 1 link em UHF;



- Rede ROB-Repetidor banda alta c/ duplexer;
 - Rede ROB (Bornes/Bragança) Link em UHF GM340 Acoplado c/ interface vhz I
 - Fonte de alimentação 13,8V 25Amp;
 - Carregador de Baterias;
 - Banco de Baterias;
 - 6 Sistemas radiantes completos (Antena, cabo, Chicote, fichas, etc);
 - Torre Espiada.
- Site Bornes (propriedade da ANPC) composto por:
 - Bastidor;
 - Rede REPC-Repetidor de banda alta c/duplexer e interface VHZ I c/ acoplamento a 3 link em UHF;
 - Rede ROB-Repetidor banda alta c/ duplexer;
 - 3 Gateway's c/interface vhz I, banda aeronáutica Rede SIRESP;
 - Fonte de alimentação 13,8V 25Amp;
 - Carregador de Baterias;
 - Banco de Baterias;
 - 12 Sistemas radiantes completos (Antena, cabo, Chicote, fichas, etc);
 - Torre Espiada.

CDOS DE PORTO

- Rede ROB Valongo C/interface ligação à consola;
- Rede ROB Baião C/interface ligação à consola;
- Rede ROB Cinfães C/interface ligação à consola;
- Rede REPC Valongo C/interface ligação à consola;
- Rede Aeronáutica C/interface ligação à consola;
- Rádio de HF;
- Telefone Satélite com antena exterior;
- 4 Consolas ViaHertz para rede ROB/REPC/Aeronáutica;
- 6 Rádios SIRESP;
- 2 Fontes alimentação 13,8v 25Amp;
- 3 Baterias 100Amp;
- Estação Meteorológica;
- 9 Sistemas radiantes completos (Antenas, Cabos, Chicotes, Fichas etc);
- Torre Espiada;
- Rádio REPC instalado em entidade externas a ANEPC com sistemas radiantes completos (Antenas, Cabos, Chicotes, Fichas etc).
- 3 Viaturas ligeiras cada carro composto:
 - 1 Rádio Motorola da rede REPC/ROB, com antena exterior;
 - Car Kit Sepura com antena exterior;
 - Car Kit GSM;



- **Veículo de Comunicações:**

- 1 Rádio de rede Aeronáutica;
- 1 Rádio de rede Marítima;
- 3 Rádios Motorola de Banda Alta;
- 3 Rádios Sepura SIRESP;
- Rádio HF;
- 10 Sistemas radiantes completos (Antenas, Cabos, Chicotes, Fichas etc);
- 4 Rádios portáteis Motorola REPC/ROB com carregador Individual;
- 6 Rádios portáteis Sepura SIRESP com carregador sêxtuplo;
- 2 Telefones fixo GSM;
- 2 Baterias 100Amp
- Carregador de Baterias
- UPS;
- Estação Meteorológica
- Sistema de TV TDT com antena exterior autoalimentada
- Sistema de Mastro pneumático;
- Iluminação perimetral.

- **VGEO 02**

- 1 Rádio de rede Aeronáutica;
- 1 Rádio de rede Marítima;
- 3 Rádios Motorola de Banda Alta;
- Rádio HF;
- 8 Sistemas radiantes completos (Antenas, Cabos, Chicotes, Fichas etc);
- 6 Rádios portáteis REPC/ROB com carregador sêxtuplo;
- 6 Rádios portáteis Sepura SIRESP com carregador sêxtuplo;
- Central telefónica analógica com interface GSM;
- 2 Baterias 100Amp;
- Carregador de Baterias;
- UPS;
- Estação Meteorológica;
- Sistema de TV TDT com antena exterior autoalimentada.

- **Centros de Meios Aéreos** (listagem com localização anual entre 2 a 3 por distrito) – Composto pelo menos:

- 1 Rádio Motorola da rede REPC/ROB com fonte de alimentação e sistemas radiantes independentes externos (Antena, Cabos, Chicote fichas etc);
- 1 Rádio rede aeronáutica com fonte de alimentação e sistemas radiantes independentes externos (Antena, Cabos, Chicote fichas etc);
- 1 Rádio rede SIRESP com fonte de alimentação e sistemas radiantes independentes externos (Antena, Cabos, Chicote fichas etc).

- **Site da rede REPC/ROB**

- Site Valongo (propriedade da Rádio Comercial) composto por:
 - Rede ROB-Repetidor de banda alta c/duplexer;



- Rede REPC-Repetidor de banda alta c/duplexer e interface VHZI c/ acoplamento a 3 link em UHF;
 - Fonte de alimentação 13,8V 25Amp;
 - Carregador de Baterias;
 - Banco de Baterias;
 - 4 Sistemas radiantes completos (Antena, cabo, Chicote, fichas, etc);
 - Torre Espiada.
- Site Baião (propriedade do Município de Amarante) composto por:
 - Bastidor;
 - Rede ROB-Repetidor de banda alta c/duplexer;
 - Rede REPC-Repetidor de banda alta c/duplexer e interface VHZI c/ acoplamento a 1 link em UHF;
 - Fonte de alimentação 13,8V 25Amp;
 - Carregador de Baterias;
 - Banco de Baterias;
 - 4 Sistemas radiantes completos (Antena, cabo, Chicote, fichas, etc);
 - Torre Espiada.
 - Site Cinfães (propriedade da Junta Fabriqueira da Penha) composto por:
 - Rede ROB-Repetidor banda alta c/ duplexer;
 - Fonte de alimentação 13,8V 25Amp;
 - Carregador de Baterias;
 - Banco de Baterias;
 - 2 Sistemas radiantes completos (Antena, cabo, Chicote, fichas, etc);
 - Torre Espiada.

CDOS DE VIANA DO CASTELO

- Rede ROB Arga C/interface ligação à consola;
- Rede ROB Muro C/interface ligação à consola;
- Rede ROB S. Silvestre C/interface ligação à consola;
- Rede REPC Arga C/interface ligação à consola;
- Rede Aeronáutica C/interface ligação à consola;
- 1 Rádios base SIRESP;
- Rádio de HF;
- Telefone Satélite com antena exterior;
- 4 Consolas ViaHertz para rede ROB/REPC/Aeronáutica;
- 6 Rádios SIRESP;
- 2 Fontes alimentação 13,8v 25Amp;
- 3 Baterias 100Amp;
- Estação Meteorológica;



- 8 Sistemas radiantes completos (Antenas, Cabos, Chicotes, Fichas etc);
- Torre Espiada;
- Rádio REPC instalado em entidade externas a ANEPC com sistemas radiantes completos (Antenas, Cabos, Chicotes, Fichas etc).
- **3 Viaturas ligeiras cada carro composto:**
 - 1 Rádio Motorola da rede REPC/ROB, com antena exterior;
 - Car Kit Sepura com antena exterior;
 - Car Kit GSM;
- **Veículo de Comunicações:**
 - 1 Rádio de rede Aeronáutica;
 - 1 Rádio de rede Marítima;
 - 3 Rádios Motorola de Banda Alta;
 - 3 Rádios Sepura SIRESP;
 - Rádio HF;
 - 10 Sistemas radiantes completos (Antenas, Cabos, Chicotes, Fichas etc);
 - 4 Rádios portáteis Motorola REPC/ROB com carregador Individual;
 - 6 Rádios portáteis Sepura SIRESP com carregador sêxtuplo;
 - 2 Telefones fixo GSM;
 - 2 Baterias 100Amp;
 - Carregador de Baterias;
 - UPS;
 - Estação Meteorológica
 - Sistema de TV TDT com antena exterior autoalimentada
- **Centros de Meios Aéreos** (listagem com localização anual entre 2 a 3 por distrito) – Composto pelo menos:
 - 1 Rádio Motorola da rede REPC/ROB com fonte de alimentação e sistemas radiantes independentes externos (Antena, Cabos, Chicote fichas etc);
 - 1 Rádio rede aeronáutica com fonte de alimentação e sistemas radiantes independentes externos (Antena, Cabos, Chicote fichas etc);
 - 1 Rádio rede SIRESP com fonte de alimentação e sistemas radiantes independentes externos (Antena, Cabos, Chicote fichas etc).
- **Site da rede REPC/ROB**
 - Site Arga (propriedade ANEPC) composto por:
 - Bastidor;
 - Rede ROB-Repetidor de banda alta c/duplexer;
 - Rede REPC-Repetidor de banda alta c/duplexer e interface VHZ1 c/ acoplamento a 3 link em UHF e saída para interfase de telemetria IPR01/018/IF;
 - Telemetria – Interface IPR01/018, Antena Wi-Fi 29DB PBE-5AC-ISSO-GEN2
 - Fonte de alimentação 13,8V 25Amp;
 - Carregador de Baterias;



- Banco de Baterias;
 - 6 Sistemas radiantes completos (Antena, cabo, Chicote, fichas, etc);
 - Torre Espiada.
- Site S. Silvestre (propriedade do Município de Paredes de Coura) composto por:
- Bastidor;
 - Rede ROB-Repetidor de banda alta c/duplexer;
 - Rede REPC-Repetidor de banda alta c/duplexer e interface VHZI c/ acoplamento a 1 link em UHF;
 - Fonte de alimentação 13,8V 25Amp;
 - Carregador de Baterias;
 - Banco de Baterias;
 - 4 Sistemas radiantes completos (Antena, cabo, Chicote, fichas, etc);
 - Torre Espiada.

CDOS DE VILA REAL

- Rede ROB Minheu C/interface ligação à consola;
 - Rede ROB Marão C/interface ligação à consola;
 - Rede ROB Carvalhas C/interface ligação à consola;
 - Rede ROB Ourigo C/interface ligação à consola;
 - Rede REPC Marão C/interface ligação à consola;
 - Rede Aeronáutica C/interface ligação à consola;
 - 6 Rádios Sepura SIRESP;
 - 1 rádio base SIRESP;
 - Rádio de HF;
 - Telefone Satélite com antena exterior;
 - 3 Consolas Mimer para rede ROB/REPC/Aeronáutica;
 - 6 Rádios SIRESP
 - 2 Fontes alimentação 13,8v 25Amp;
 - 3 Baterias 100Amp;
 - Estação Meteorológica;
 - 14 Sistemas radiantes completos (Antenas, Cabos, Chicotes, Fichas etc);
 - Torre Espiada;
 - Rádio REPC instalado em entidade externas a ANEPC com sistemas radiantes completos (Antenas, Cabos, Chicotes, Fichas etc).
- **3 Viaturas ligeiras cada carro composto:**
- 1 Rádio Motorola da rede REPC/ROB, com antena exterior;
 - Car Kit Sepura com antena exterior;
 - Car Kit GSM;
- **Veículo de Comunicações:**
- 1 Rádio de rede Aeronáutica;
 - 1 Rádio de rede Marítima;



- 3 Rádios Motorola de Banda Alta;
 - 3 Rádios Sepura SIRESP;
 - Rádio HF;
 - 10 Sistemas radiantes completos (Antenas, Cabos, Chicotes, Fichas etc);
 - 4 Rádios portáteis Motorola REPC/ROB com carregador Individual;
 - 6 Rádios portáteis Sepura SIRESP com carregador sêxtuplo;
 - 2 Telefones fixo GSM;
 - 2 Baterias 100Amp;
 - Carregador de Baterias
 - UPS;
 - Estação Meteorológica;
 - Sistema de TV TDT com antena exterior autoalimentada.
- **Centros de Meios Aéreos** (listagem com localização anual entre 2 a 3 por distrito) – Composto pelo menos:
 - 1 Rádio Motorola da rede REPC/ROB com fonte de alimentação e sistemas radiantes independentes externos (Antena, Cabos, Chicote fichas etc);
 - 1 Rádio rede aeronáutica com fonte de alimentação e sistemas radiantes independentes externos (Antena, Cabos, Chicote fichas etc);
 - 1 Rádio rede SIRESP com fonte de alimentação e sistemas radiantes independentes externos (Antena, Cabos, Chicote fichas etc).
- **Site da rede REPC/ROB**
 - Site Ourigo (propriedade da Camara Municipal de Montalegre) composto por:
 - Repetidor de banda alta c/duplexer, link GM340 com interface;
 - Fonte de alimentação 13,8V 25Amp;
 - Carregador de Baterias;
 - Banco de Baterias;
 - 2 Sistemas radiantes completos (Antena, cabo, Chicote, fichas, etc);
 - Torre Espiada.
 - Site Marão (propriedade da Via Hertz) composto por:
 - Bastidor;
 - Rede ROB-Repetidor de banda alta c/duplexer;
 - Rede REPC-Repetidor de banda alta c/duplexer e interface VHZ1 c/ acoplamento a 3 link em UHF;
 - Fonte de alimentação 13,8V 25Amp;
 - Carregador de Baterias;
 - Banco de Baterias;
 - 10 Sistemas radiantes completos (Antena, cabo, Chicote, fichas, etc);
 - Torre Espiada.
 - Site Minhéu (propriedade da Altice) composto por:
 - Rede ROB-Repetidor de banda alta c/duplexer;
 - Fonte de alimentação 13,8V 25Amp;



- Carregador de Baterias;
 - Banco de Baterias;
 - 1 Sistemas radiantes completos (Antena, cabo, Chicote, fichas, etc);
 - Torre Espiada.
- Site Leiranco (propriedade da Guarda Nacional Republicana) composto por:
- Bastidor;
 - Rede REPC-Repetidor de banda alta c/duplexer e interface VHZI c/ acoplamento a 1 link em UHF;
 - Fonte de alimentação 13,8V 25Amp;
 - Carregador de Baterias;
 - Banco de Baterias;
 - 4 Sistemas radiantes completos (Antena, cabo, Chicote, fichas, etc);
 - Torre Espiada.
- Site S. Comba (propriedade da Câmara Municipal de Alijó) composto por:
- Bastidor;
 - Rede ROB-Repetidor de banda alta c/duplexer;
 - Rede REPC-Repetidor de banda alta c/duplexer e interface VHZI c/ acoplamento a 1 link em UHF;
 - Fonte de alimentação 13,8V 25Amp;
 - Carregador de Baterias;
 - Banco de Baterias;
 - 3 Sistemas radiantes completos (Antena, cabo, Chicote, fichas, etc);
 - Torre Espiada.



MORADAS DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

SEDE/CDOS/BP-FEPC	MORADA
Aveiro	Praça Marquês de Pombal - Ed. Governo Civil 3810-133 Aveiro
Braga	Rua de Santa Margarida n.º181 4710-306 Braga
	BP-FEPC - Rua do Messolo, Candoso 4835-282 Guimarães
Bragança	Largo de São João - Ed. Governo Civil 5301-864 Bragança
Porto	Avenida Fontes Pereira de Melo n.º519 4100-262 Porto
Viana do Castelo	Rua da Bandeira N.º249 4900-560 Viana do Castelo
Vila Real	Largo Conde de Amarante - Ed. Governo Civil 5000-529 Vila Real (atenção a alteração do CDOS)

NUNO SERGIO
RODRIGUES
JORGE PEREIRA

Assinado de forma digital
por NUNO SERGIO
RODRIGUES JORGE PEREIRA
Dados: 2020.11.19 15:29:48 Z

